

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.554, de 01 de novembro de 2.023

(Dispõe sobre a reorganização da Comissão Municipal de Educação Ambiental - COMEA e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reorganizada, na forma abaixo, a Comissão Municipal de Educação Ambiental - COMEA, nos termos do Decreto nº 5.478, de 09 de maio de 2019.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Titular: Graziela Dias

Suplente: Ana Lúcia Siqueira Lex

Titular: Fabiane Braga de Almeida Prado Batista

Suplente: Valdirene Aparecida Molina

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Titular: Fabrício Caldeira Reis

Suplente: Angélica Cristina do Carmo

Titular: Matheus Cardoso Banin

Suplente: Vânia Maria da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Faculdade Eduvale de Avaré

Titular: Lígia Carolina Quessada Corazza-Coord. Ciências Biológicas

Suplente: Valter Monteiro de Azevedo Santos-Docente

Colégio Mundo de Platão

Titular: Carlos Alberto Jorge Fernandes-Docente

Suplente: Guilherme Honmatsu Catib-Docente

Centro Universitário Sudoeste Paulista

Titular: Marina Lemos Villardi-Docente

Suplente: Carolina Marques de Campli-Docente

Diretoria de Ensino de Avaré

Titular: Tariana Marina Martins Rosa de Moraes-Docente

Suplente: Leonardo Rocha Zanardo-Docente

Artigo 2º - O mandato dos membros do COMEA será de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.401 de 18 de agosto de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de novembro de 2023.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de violão e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para para atividades das oficinas culturais "José Reis Filho".

Fornecedor: Edmilson Guidotti Sabino

Empenho(s): 13343/2023

Valor: R\$ 1.250,00

Avaré, 07 de novembro de 2.023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de aulas de canto coral e teclado e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Frederico Corrêa Peão

Empenho(s): 7004/2023

Valor: R\$ 1.282,07

Avaré, 07 de novembro de 2.023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de mesas e cadeiras plásticas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização do Evento "A Comunidade e a Pessoa com Deficiência".

Fornecedor: Renato Henrique Gomes

Empenho(s): 16802/2023

Valor: R\$ 1.000,00

Avaré, 07 de novembro de 2.023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para palestras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização do "Segundo Simpósio Multidisciplinar da Surdez".

Fornecedor: Ballarin Acessibilidade & Libras Ltda.

Empenho(s): 19313/2023

Valor: R\$ 1.600,00

Avaré, 07 de novembro de 2023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de hospedagem em Hotel e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para acomodação de militares da 2ª Região Militar.

Fornecedor: Avaré Plaza Hotel Plus Ltda.

Empenho(s): 20796/2023

Valor: R\$ 753,20

Avaré, 07 de novembro de 2023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de visita técnica de empresa especializada em manutenção corretiva e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Bass Tech Comércio e Serviços em Elevadores Ltda.

Empenho(s): 4457/2023

Valor: R\$ 700,00

Avaré, 07 de novembro de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 16253/2023

Valor: R\$ 2.400,00

Avaré, 07 de novembro de 2023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de leite pasteurizado integral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos cadastrados em programa desenvolvido pela Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Usina de Laticínios Jussara S/A

Empenho(s): 18586/2023

Valor: R\$ 12.123,84

Avaré, 07 de novembro de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 15528/2022,4993/2023

Valor: R\$ 9.655,92

Avaré, 07 de novembro de 2023

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo urbano e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços.

Fornecedor: West Side Viagens Turismo Ltda.

Empenho(s): 613,20048,21398/2023

Valor: R\$ 589.499,64

Avaré, 07 de novembro de 2023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de conjunto de mesas e cadeiras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Sec. Esp. Dos Direitos das Pessoas Port. De Deficiência.

Fornecedor: Caio Cesar Dias Pagliarani
Empenho(s): 17016/2023
Valor: R\$ 4.696,12
Avaré, 07 de novembro de 2023
Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tendas, gradil e fechamento e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de eventos do "Dia das Crianças".

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.
Empenho(s): 20870,20871,20872/2023
Valor: R\$ 17.930,00

Avaré, 07 de novembro de 2023

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tenda piramidal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de evento do "Dia das Crianças".

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.
Empenho(s): 20917/2023

Valor: R\$ 8.950,00

Avaré, 07 de novembro de 2023

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assist. E Desenv. Social

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

EDITAL DE DIVULGAÇÃO -CONVOCAÇÃO 2ª FASE -

T.A.F -

CONCURSO PUBLICO 002/2018

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, através da Comissão Examinadora do **Concurso Público nº 002/2018**, designada através do Decreto nº 7135/2023, de 03 de Agosto de 2023, **DIVULGAM** o resultado da **2ª Fase - Teste de Aptidão Física - TAF, realizado em 25/10/2023, para o cargo/função de CONDUTOR DE VEÍCULOS E TRANSPORTE COLETIVO, conforme edital de convocação**, publicado no Semanário Oficial em: 16/10/2023 - Edição n 1750.

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULOS E TRANSPORTE COLETIVO

POSIÇÃO Nº INSC	DATA NASC	CANDIDATO	MÉDIA FINAL	Resultado do TAF
-----------------	-----------	-----------	-------------	------------------

91	1239707	25/07/1977	Vicente Daniel Camilo De Sousa	65,00	N.C. Reprovado
92	1240788	15/09/1985	Fagner Pereira De Oliveira	65,00	Apto
93	1239387	21/01/1984	Willian Andre Ferreira Dos Santos	62,50	N.C. Reprovado
94	1218234	09/12/1987	Lucas De Almeida Silva	62,50	N.C. Reprovado
95	1189167	10/02/1990	Flavia Cristina Mangoli	62,50	Apto
96	1193102	28/10/1972	Cristiano Gomes De Lima	62,50	Apto
97	1207651	07/04/1992	Elias Nunes Ribeiro	62,50	Apto
98	1234551	04/01/1986	Roberto Pereira De Souza Junior	62,50	N.C. Reprovado

DOS RECURSOS

Os recursos do TAF-Teste de Aptidão física deverão obedecer as regras contidas no Item 11- Recursos-Teste de Aptidão Física- 11.10 a 11.18 do Edital do Concurso Público nº 002/2018, publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré em 10/08/2018:

11.10 Caberá recurso contra o TAF dentro de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado, com a lista nominal por ordem classificatória das notas da prova objetiva e a condição de "APTO".

11.11 O recurso deverá ser objetivo, claro e consistente, com a indicação precisa do que o candidato julgar prejudicado, contendo os dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, telefone para contato e inclusive com o respectivo CEP.

11.12 Recursos inconsistentes serão indeferidos e, os encaminhados fora do prazo serão desconsiderados, pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público.

11.13 Será admitido um único recurso para cada candidato, abrangendo um ou mais testes, sendo automaticamente desconsiderado o segundo ou demais recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

11.14 A decisão da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público será dada a conhecer, em caráter irrecorrível na esfera administrativa por meio de telegrama ou carta encaminhada ao candidato, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.15 O recurso deve ser:

a Apresentado em envelope, com identificação do candidato, endereço completo informado no ato da inscrição, digitalizado, em formulário conforme modelo definido no Anexo VII deste Edital;

b Protocolado dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do resultado do TAF, junto ao setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, situado a Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810 - Centro - Avaré/SP, de segunda a

sexta feira, das 08h00 às 16h00.

11.16 Não será aceito recurso interposto por FAX, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.17 Será desconsiderado pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público o recurso que não for apresentado conforme modelo definido no ANEXO VII do edital.

11.18 Recurso cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

Estância Turística de Avaré, aos 31 de Outubro de 2023.

COMISSÃO EXAMINADORA DO TAF CONCURSO PÚBLICO

DESIGNAÇÃO - DECRETO 7135/2023, de 03 de Agosto de 2023

CONCURSO PÚBLICO 003/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO - CONVOCAÇÃO 2ª FASE -

T.A.F -

CONCURSO PÚBLICO 003/2019

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, através da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 003/2019, designada através do Decreto nº 7135/2023, de 03 de Agosto de 2023, DIVULGA o resultado da 2ª Fase - Teste de Aptidão Física - TAF, realizado em 25/10/2023, para o cargo/função de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, conforme edital de Convocação, publicados no Semanário Oficial em: 16/10/2023 - Edição n 1750.

POSICÃO	DATA NASC	CANDIDATO	Nº INSC	MÉDIA FINAL	Resultado do TAF
151	22/06/1995	Ellen Rafaela Leite	1467454	52,00	APTO
152	11/11/1985	Junior Alves De Oliveira	1451258	51,00	APTO
153	21/05/1979	Ana Rodrigues De Matos	1455344	51,00	APTO
154	22/05/1987	Priscila Pacheco Alves	1451954	51,00	APTO
155	04/10/1965	Percilio Jose Leite	1450371	51,00	APTO
156	26/06/1979	Anderson Carlos Wolf	1447284	51,00	APTO
157	09/12/1980	Da Adriel Alves Barbosa	1446338	51,00	N.C. REPROVADO
158	20/03/1992	Jussara Oliveira Tilio	1482754	51,00	APTO
159	22/02/1996	Otavio Evangelista Moreira	1481997	51,00	N.C. REPROVADO
160	08/06/1984	Michael Carlos De Souza	1458216	51,00	APTO
161	04/04/1991	Daniel Renan Ferreira De Oliveira	1446083	51,00	N.C. REPROVADO
162	18/09/1992	Daniele Tais Rocha Garcia	1482226	50,00	APTO
163	26/07/1977	Rosimeire Matheus Pereira De Lima	1445774	50,00	APTO
164	10/12/1987	Lidiane Da Silva Pinto	1450488	50,00	N.C. REPROVADO
165	05/07/1998	Eduarda De Sousa Guilherme	1482086	50,00	N.C. REPROVADO
166	25/09/1998	Orlando De Matos Delfino	1479754	50,00	APTO
167	28/05/2000	Guilherme Paulino Godoy	1460357	50,00	APTO
168	18/07/1972	Jocimara Aguilera Marcello	1479934	50,00	INAPTO
169	17/03/1978	Odirlei Henrique Maximo	1482164	50,00	N.C. REPROVADO

DOS RECURSOS

Os recursos do TAF-Teste de Aptidão física deverão obedecer as regras contidas no Item 11- Recursos-Teste de Aptidão Física- 11.10 a 11.18 do Edital do Concurso Público nº 003/2019, publicado no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré em 05/04/2019:

11.10 Caberá recurso contra o TAF dentro de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado, com a lista nominal por ordem classificatória das notas da prova objetiva e a condição de "APTO".

11.11 O recurso deverá ser objetivo, claro e consistente, com a indicação precisa do que o candidato julgar prejudicado, contendo os dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, telefone para contato e inclusive com o respectivo CEP.

11.12 Recursos inconsistentes serão indeferidos e, os encaminhados fora do prazo serão desconsiderados, pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público.

11.13 Será admitido um único recurso para cada candidato, abrangendo um ou mais testes, sendo automaticamente desconsiderado o segundo ou demais recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

11.14 A decisão da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público será dada a conhecer, em caráter irrecorrível na esfera administrativa por meio de telegrama ou carta encaminhada ao candidato, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.15 O recurso deve ser:

a Apresentado em envelope, com identificação do candidato, endereço completo informado no ato da inscrição, digitalizado, em formulário conforme modelo definido no Anexo VII deste Edital;

b Protocolado dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do resultado do TAF, junto ao setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, situado a Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810 - Centro - Avaré/SP, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 16h00.

11.16 Não será aceito recurso interposto por FAX, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.17 Será desconsiderado pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público o recurso que não for apresentado conforme modelo definido no ANEXO VII do edital.

11.18 Recurso cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

Estância Turística de Avaré, aos 31 de Outubro de 2023.

COMISSÃO EXAMINADORA DO TAF CONCURSO PÚBLICO

DESIGNAÇÃO - DECRETO 7135/2023, de 03 de Agosto de 2023



NOCAIJA

ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE DE AVARÉ

CERTIFICAÇÕES:

CNAS 089/2007 UPF 04/06/1992 SEADS 3567/79
CMAS 001/2000 CMDCA 005/96 CRE/CEE: 0359/2016
ALVARÁ 029
CNPJ 45.555.703/0001-14 I.E. Isenta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do Nocaija – Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré, Srº. Adelino Anísio de Mesquita no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social em vigor, nos termos do Artigo 15, Inciso III, convoca os Associados e Contribuintes desta entidade em gozo de seus direitos, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2023, em primeira convocação às 19:00 horas, na sede da entidade, à Rua João Becca, nº. 265 – Avaré – SP, e às 19:30 horas a segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**

1 – Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal

Avaré, 06 de dezembro de 2023.



Adelino Anísio de Mesquita
Presidente

Rua João Becca, 265 - Centro - Avaré/SP - CEP 18700-480 Adm. ☎(14) 3733-6264 - Técnicos (14) 3732-3502
- nocaija@hotmail.com-